

**AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A EMPRESA
LUZ E FORÇA SANTA MARIA
S/A, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO, do Estado do Espírito
Santo:** Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Vila Valério autorizado a firmar convênio com a Empresa Luz e Força Santa Maria S/A, concessionária de serviço público de energia elétrica na Sede do Município, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o n.º 27.485.069/0001-09.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Convênio a que se refere o presente artigo tem por fim a cobrança e a arrecadação da Taxa de Iluminação Pública, instituída pelo Código Tributário Municipal, bem como a operação, a manutenção, o melhoramento e a expansão do sistema de iluminação pública na Sede do Município.

Art. 2º. - A Taxa de Iluminação Pública será fixada por Decreto do Executivo Municipal, sendo reajustada pelos mesmos índices estabelecidos pelo Governo Federal para a energia elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam isentos da Taxa de Iluminação Pública os consumidores cujo consumo mensal seja igual ou inferior a 50 Kwh (cinquenta quilowatts/hora), bem como os consumidores classificados, na forma da legislação pertinente, como Poder Público ou Serviço Público.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 04 de abril
de 1997.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS
Secretária Municipal de Administração e Finanças